



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 - Centro - Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

Lei n.º 2.319, de 21 de Março de 2.013.

Aumenta número de vagas em cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Cachoeira de Minas – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam aumentadas as vagas no Quadro de Pessoal do Município de Cachoeira de Minas –MG, conforme abaixo especificado:

- I - O cargo de Servente Escolar passará a ter mais 02 vagas além das existentes;
- II – O cargo de Motorista passa a ter mais 06 vagas além das existentes;
- III – O cargo de Recepcionista passa a ter mais 03 vagas além das existentes;
- IV - O cargo de Nutricionista passa a ter mais 01 vaga além da existente;
- V – O Cargo de Pedreiro passa a ter mais 01 vaga além da existente.

Art. 2.º - O regime jurídico dos cargos ora criados e aumentados será estatutário regido pela Lei Municipal 1.682/2002 - Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Cachoeira de Minas - MG.

Art. 3.º - O provimento dos cargos dar-se-á mediante concurso público.

Art. 4.º - Para atender as despesas decorrentes desta lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias para as despesas com pessoal e encargos, já existentes no orçamento corrente.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 21 de Março de 2.013.


CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal